

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE APARELHO DE  
HEMOCULTURA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A QUIMILAB  
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
LTDA.**

Processo: 032/14 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.248.206/0001-35, estabelecida na Av. Nazareno Roriz, nº. 856, Qd. 06, Lt. 03, Setor Castelo Branco, CEP 74405-010, Goiânia-GO, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por seu sócio administrador, ao final assinado e identificado e, de outro lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL– HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

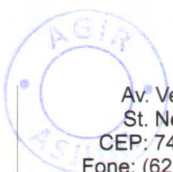
O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **reajustar valores**, conforme descrito no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS JUSTIFICADORES**

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Décima – **DA VIGÊNCIA** e Cláusula Décima Primeira – **DA ALTERAÇÃO** que preveem alterações, e prorrogações por prazos iguais e sucessivos, mediante manifestado interesse das partes através de Termo Aditivo. Conforme documentos de fls. 77/82, 135/152 e 191/193, todos constantes no processo administrativo HUGOL nº. 032/14.

cro

1/3





**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **23/10/2015 a 23/10/2016**.

**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **23/10/2015 e 22/01/2016**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

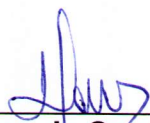
**Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.


Goiânia, 22 de janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

  
\_\_\_\_\_  
**Jason de Souza Torres**  
Sócio Administrador / QUIMILAB  
220.038.941-87

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

## ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES	
Sistema totalmente automatizado para Hemocultura, composto por um módulo de incubação, um sistema computadorizado e frascos de cultura que apresentam sensor colorimétrico interno.	
<b>Aparelho:</b>	<b>BacT / ALERT 3D 120</b>
<b>Marca:</b>	<b>BioMérieux</b>
<b>Fabricante:</b>	<b>BIOMÉRIEUX - USA</b>
<b>Procedência:</b>	<b>Estados Unidos da América - USA</b>
<b>Registro no Ministério da Saúde:</b>	<b>10158120496</b>
<b>Alimentação:</b>	<b>100/120 AC, 220/240 VAC</b>
<b>Capacidade:</b>	60 células por leitor; 02 gavetas com 06 blocos (20 frascos por bloco); Totalizando 120 frascos.
<b>Leitor do Código de Barras:</b>	<b>5,5V 3A</b>
A Proposta inclui manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, durante a vigência do contrato (conforme proposta às fls. 33/41 do processo 032/14).	
<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 2.696,00</b> (dois mil seiscentos e noventa e seis reais)
<b>Valor Contratual</b>	<b>R\$ 32.352,00</b> (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

Fonte: Proposta autuada no processo administrativo Hugol nº. 032/14, fls. 191/192.

CRO

3/3